



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
Campus Confresa  
Coordenação Compras e Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)  
(Processo Administrativo n.º [23193.000655.2023-68](#))

1. DO OBJETO

1.1. A contratação dos serviços objetos desta demanda é para atender aos eventos previstos nos calendários acadêmicos 2023 e as formaturas/colação de grau do campus Confresa a serem realizadas em 2023 e início de 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em ITEM, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Sonorização: Sonorização para aproximadamente 500 pessoas em local aberto.  Especificações mínimas: 2 caixas de médio/agudo 900w RMS cada uma; 2 caixas subwoofer 18 polegadas 900w RMS cada uma; 2 caixas de retorno 500w RMS cada uma. As caixas podem ser ativas ou passivas. Caso sejam passivas, é necessário um amplificador compatível com a potência mínima desejada. Deverão estar acompanhadas de: Mesa de som de, no mínimo, 16 canais, com auxiliares para retorno e efeito; 6 microfones, sendo pelo menos 2 sem fio e os demais com fio (cabos de pelo menos 7 metros); 5 cabos P10 X P10 de pelo menos 7 metros e 4 pedestais para microfone.	Diária	13	R\$ 2.163,00	R\$ 28.119,00
02	Serviços de locação de Tendões: Tamanhos 10X10 metros, com material obedecendo as normas de segurança. Incluso montagem e desmontagem e isolamento elétrico/aterramento.	Diária	5	R\$ 746,50	R\$ 3.732,50
03	Serviços de ornamentação e decoração de espaços: Evento para até 500 pessoas. O palco e Hall de entrada (para fotos) será decorado com plantas com quantidade mínima de 8 unidades. Incluindo até 8 peças decorativas caracterizadas a cada evento. Com decoração em tecido, tipo TNT, cores verde, branco e vermelho.	Diária	3	R\$ 955,00	R\$ 2.865,00
04	Serviço de palco montado: Tamanho 5,0 X 7,0 metros e altura entre 0,5 a 1,0 metros a depender do evento. 02 escadas para acesso ao palco. Saia em carpete preto aplicada em toda base de palco, grade de proteção nas laterais do palco, conforme normas de segurança dos bombeiros.	Diária	11	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
05	Serviços de fornecimento de Carpete/Tapete: Formato corredor para formatura, cor vermelha.	M²	45	R\$ 13,50	R\$ 607,50
	Serviço de cerimonial: O mestre de cerimônia terá a atribuição de executar a locução das solenidades, cerimônias oficiais dos eventos institucionais do IFMT Campus Confresa, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público,	Diárias/12			R\$

06	capacidade de improviso frente às mudanças repentinas do roteiro, bem como o acompanhamento das atividades de mestre de cerimônias, como roteiros, nominata de mesa, listas das autoridades da mesa. Diária de 12 hs.	horas	3	R\$ 615,00	1.845,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ R\$ 52.569,00</b>

O Valor Total Estimado dos Itens é de R\$ 52.569,00 (Cinquenta e Dois Reais e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências na descrição do item entre o sistema o Termo de Referência e este aviso prevalecerá a do aviso e Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretendida contratação é motivada pela necessidade dos serviços de sonorização, palco, tendas, cerimônias de formatura, iluminação de palco, decoração e ornamentação dos espaços para atender aos eventos do campus Confresa, pois os eventos serão realizados envolvendo a comunidade acadêmica, servidores e comunidade externa e a instituição não dispõe de estrutura de auditório, assim, esses serviços se tornam indispensáveis para a realização dos eventos.

CONSTA NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO IFMT ( [2019-2023](#)):

- COMO DIMENSÃO PARA AVALIAÇÃO DA INSTITUCIONAL:

A política para o ensino, a pesquisa, pós-graduação, a extensão, projetos e programas;

E, dentre os indicadores, sobre a pesquisa podemos citar:

- Práticas pedagógicas: transmissão de informações versus construção do conhecimento, formação do cidadão e desenvolvimento de visão crítica e analítica;
- Relevância social e científica da pesquisa;
- Pesquisa versus desenvolvimento local/regional;
- Critérios, participação de pesquisadores, publicação e divulgação dos resultados;
- Formação de pesquisadores e profissionais para a educação básica, técnica e tecnológica.
- POLÍTICAS INSTITUCIONAIS VOLTADAS À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, DO MEIO AMBIENTE, DA MEMÓRIA CULTURAL, DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL, E AÇÕES AFIRMATIVAS DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Para o período de vigência deste PDI, o IFMT estimulará as participações docentes e discentes em atividades de ensino, pesquisa e extensão e em eventos culturais e artísticos, internos e externos, envolvendo aspectos de diversidade, meio ambiente e saúde, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural.

- INCENTIVAR A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNOS, BUSCANDO MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, CORPO DOCENTE, CORPO DISCENTE E COMUNIDADE, DE FORMA A DIVULGAR AS EXPERIÊNCIAS DE PESQUISA DESENVOLVIDAS NO INTERIOR DO IFMT.
- GARANTIR A REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU AOS CONCLUINTEs DA GRADUAÇÃO E A FORMATURA AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO.

## 3. DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados dentro do **prazo de 15 dias** após o envio da Ordem de serviço;

- a) IFMT - Campus Confresa: Av. Vilmar Fernandes, nº 300, Setor Santa Luzia, CEP 78652-000, Confresa-MT.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias após o recebimento da coletânea de texto,

enviada pelo IFMT campus Confresa para a contratada, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1 Não será cobrado garantia no objeto do presente Termo de Referência.

## **7. DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente, em atendimento ao art. 18º, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente, em atendimento ao art. 18º, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, que serão solicitados pela contratante, conforme necessidade, por meio de ordem de serviço/fornecimento.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

9.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Confresa.

## **10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato através de Nota de Empenho.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (Dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.5. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. As sanções são as estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônico

## **13. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

13.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO – Campus Confresa, especificamente, na Coordenação de Compras, Contratos e Licitação, por meio do telefone (66) 3564-2602 ou pelo e-mail [compras.cfs@ifmt.edu.br](mailto:compras.cfs@ifmt.edu.br).

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Mato Grosso – Cuiabá - MT.

Confresa - MT, 12 de Junho de 2023.

Solicitante:

**Aldemira Ferreira da Silva**

Matrícula SIAPE nº 1759295

**Jose Antônio do Vale Santana**

Matrícula SIAPE nº 1042401

**Amanda Moraes Rodrigues**

Matrícula SIAPE nº 2143980

**Sebastião Nolasco Junior**

Matrícula SIAPE nº 1959043

**Robiney Sousa dos Santos**

Aprovado:

**Valdemar Onofre Neto**

Diretor de Administração e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedecem as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

**Giliard Brito de Freitas**

Diretor-Geral - IFMT Campus Confresa

Portaria nº 742, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aldemira Ferreira da Silva**, PEDAGOGO-AREA, em 12/06/2023 09:28:19.
- **Robiney Sousa dos Santos**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/06/2023 09:37:19.
- **Giliard Brito de Freitas**, Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG, em 12/06/2023 09:50:06.
- **Valdemar Onofre Neto**, Diretor de Administração de Planejamento - CD - CFS-DAP, em 12/06/2023 09:52:45.
- **Amanda Moraes Rodrigues**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 12/06/2023 10:17:21.
- **Sebastiao Nolasco Junior**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 12/06/2023 23:06:43.
- **Jose Antonio do Vale Santana**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/06/2023 08:18:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 531924

Código de Autenticação: 6aec0c9149

